



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019
PROGRAMA DE INCENTIVO À SEGURANÇA PÚBLICA**

**SSP/RS
2019**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PISEG/SSP/RS/ Nº 001/2019

EMENTA:

O Secretário da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, resolve estabelecer a presente Instrução Normativa que se aplicará a todos os projetos que serão apresentados para análise do Conselho Técnico do Fundo Comunitário Pró-Segurança.

I - FINALIDADE

Descrever princípios e procedimentos aplicáveis aos projetos, definindo os requisitos básicos para padronização e encaminhamento, análise e aprovação pelo Conselho, a fim de que sejam obtidas a transparência, a efetividade, a segurança jurídica e financeira e a adequação plena aos anseios das Instituições de Segurança Pública.

II - BASE LEGAL

a. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

b. Lei nº 15.104, de 11 de janeiro de 2018. (Cria o Fundo Comunitário PRÓ-SEGURANÇA e dá outras providências).

c. Lei Complementar nº 15.224, de 10 de setembro de 2018. (Cria o Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul - PISEG/RS).

d. Decreto nº 54.361, de 04 de dezembro de 2018 (Regulamenta a Lei nº 15.104, de 11 de janeiro de 2018, que cria o Fundo Comunitário PRÓ-SEGURANÇA, e a Lei Complementar nº 15.224, de 10 de setembro de 2018, que cria o Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul - PISEG/RS).

III - DOS PROJETOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO APARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PISEG/RS

a. Da forma

1) Os projetos encaminhados com base na Lei que instituiu o Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul - PISEG/RS -, em

seus aspectos administrativos, reger-se-ão pela presente Instrução Normativa e pelas demais normas, manuais e acordos específicos que os regulamentem.

2) Os projetos devem ser apresentados em mídia digital à Secretaria Executiva do Fundo Comunitário Pró-Segurança, podendo, também, ser apresentados de forma física ao mesmo órgão.

3) Os projetos devem ser apresentados conforme o padrão de formulários estabelecidos nesta Instrução Normativa (Anexos “A” e “B”).

b. Da legitimidade e do objeto

1) Os projetos do PISEG/RS poderão ser apresentados à deliberação do Conselho Técnico exclusivamente pelos Órgãos vinculados à Segurança Pública e à Administração Penitenciária, Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública – CONSEPROS -, municípios e entidades sem fins lucrativos com reconhecida participação em projetos voltados à segurança pública, através de encaminhamento pelos responsáveis legais dos órgãos ou entidades legitimadas.

2) Os projetos admitidos deverão atender e contemplar, dentre outros, a aquisição de equipamentos como veículos, armamentos, munições, capacetes, coletes balísticos, rádios comunicadores, equipamentos de rastreamento, de informática, bloqueadores de celular, câmeras e centrais de monitoramento.

c. Do recebimento e análise

1) Caberá ao Secretário Executivo o recebimento dos projetos e avaliação preliminar de regularidade, previamente ao encaminhamento para deliberação do Conselho Técnico.

2) Ao examinar o Projeto, o Secretário Executivo verificará a adequação da especificação do bem com as necessidades técnicas da segurança pública.

3) Ato subsequente, será encaminhado o Projeto para a(s) Instituição(ões) contemplada/beneficiada(s), para verificação dos Termos de Referência dos bens e dos orçamentos e preço médio apresentado, e, por fim, manifestação prévia e fundamentada de interesse e pertinência do(s) órgão(s) beneficiado(s).

4) No caso de apresentação de Projeto por uma das vinculadas da SSP, consideram-se preenchidos os requisitos do item “3” desta Seção “c”.

5) Após a análise preliminar de regularidade do projeto, em caso de aprovação, a Secretaria Executiva encaminhará o projeto para a deliberação do Conselho Técnico do Fundo Comunitário PRÓ-SEGURANÇA.

6) Em qualquer caso de reprovação do projeto, da decisão será notificado o seu proponente, podendo este apresentar ajustes e adequações objetivando que seja reconsiderada.

d. Da análise do Conselho Técnico

1) Caberá ao Presidente do Conselho Técnico a designação dos relatores para elaboração de Parecer Técnico de cada projeto, sendo, preferencialmente, o representante do órgão da segurança pública beneficiado.

2) O relator apresentará o Parecer Técnico na reunião subsequente do Conselho Técnico, conforme pauta estabelecida pelo seu Presidente para análise e votação.

3) As deliberações do Conselho Técnico referentes aos projetos do Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul – PISEG/RS - serão por maioria simples de votos, sendo posteriormente submetidas à aprovação do Secretário de Estado da Segurança Pública.

4) O projeto aprovado pelo Conselho Técnico e homologado pelo Secretário de Estado deve ser disponibilizado para a captação de recursos.

e. Dos prazos

1) A tramitação dos projetos será, preferencialmente, de forma digital por meio de plataforma eletrônica do Fundo e do processo administrativo eletrônico, com prazo máximo de 30 dias para a tramitação interna, ressalvada nos casos de diligências de instrução e/ou adequação, ou ainda por motivo relevante devidamente justificado.

2) O prazo para tramitação interna refere-se ao período entre o protocolo do projeto na Secretaria Executiva e a designação de Relator pelo Presidente do Conselho Técnico, nos casos de aprovação da análise preliminar.

f. Da homologação e da publicidade

1) Após a votação do Conselho Técnico a Secretaria Executiva encaminhará o projeto para deliberação do Secretário Estadual da Segurança Pública, a quem cabe homologar o projeto aprovado no Conselho.

2) A relação dos projetos aprovados pelo Conselho Técnico e homologados pelo Secretário da Segurança Pública será publicada no DOE/RS, bem como estará disponível no sítio eletrônico do Programa de Incentivo à Segurança Pública (<http://www.piseg.rs.gov.br>).

3) Após a publicação, a Secretaria Executiva deverá cadastrar e disponibilizar os projetos para captação de recursos no sítio eletrônico do Programa de Incentivo à Segurança Pública.

IV - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, aplicando-se aos projetos apresentados a partir dessa data.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR

Vice-Governador

Secretário da Segurança Pública

Anexos:

Anexo "A" - Modelo Programa de Incentivo ao Aparentamento da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul – PISEG/RS.

Anexo "B" - Formulário do Plano de Trabalho

Apêndice "I" - Relação de bens permanente a serem adquiridos

Apêndice "II" - Especificação técnica/Código LIC

Apêndice "III" - Pesquisa Mercadológica/Ata de Registro de Preço

Anexo 'A' - Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul – PISEG/RS.

FORMULÁRIO PADRÃO

1. DADOS DO PROJETO

Título:	
Objeto:	
Região do Estado:	

2. DADOS DO PROPONENTE

Nome da instituição	
CPF/CNPJ:	
Responsável legal:	
Telefone:	
E-mail:	

3. CARACTERIZAÇÃO/DETALHAMENTO DO PROJETO

3.1 DIAGNÓSTICO

Contextualize o ambiente a receber o benefício – área geográfica (região); problemas da região (descrever os problemas existentes no local que necessitem da intervenção das ações do projeto); causas prováveis que originaram o problema apresentado; dados estatísticos que comprovem o problema. Se o projeto for uma continuidade de outro projeto existente, informar os dados do projeto anterior.

3.2 JUSTIFICATIVA

3.2.1 RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PISEG/PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Descreva a relação da proposta com as diretrizes estabelecidas nos planos de segurança pública.

3.2.2 CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS ENTRE O PROPONENTE E O ESTADO

Descreva a relação entre os objetivos do projeto entre os objetivos e interesses recíprocos da proposta e dos planos estaduais de segurança pública.

3.2.3 PÚBLICO A SER ATENDIDO

Identifique os beneficiários do projeto (o efetivo total da instituição e população beneficiada com a intervenção).

3.2.4 OBJETIVO GERAL

Descreva de forma clara qual é a intenção do projeto, ou seja, a condição que se espera alcançar como consequência do mesmo, levando em conta o objeto do Programa.

3.2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descreva as ações que serão executadas ao longo do desenvolvimento do projeto para se alcançar o objetivo geral.

3.3 METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O projeto será executado obedecendo as seguintes metas e etapas abaixo.

Meta	Etapas	Descrição	Valor	Início	Término
1				__/__/__	__/__/__
	1		R\$ 0.000,00		
	2		R\$ 0.000,00		
	3		R\$ 0.000,00		
	4		R\$ 0.000,00		
Total da Meta			R\$ 0.000,00		
2				__/__/__	__/__/__
	1		R\$ 0.000,00		
	2		R\$ 0.000,00		
Total da Meta			R\$ 0.000,00		
Total do Projeto			R\$ 0.000,00		

Descreva COMO será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de realização, especificações técnicas e procedimentos a serem adotados.

3.4 INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Demonstrar as ações integradas entre as instituições beneficiadas (quando houver).

Anexo "B" - FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PADRÃO – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:	
Objeto:	
Período de execução	Início:
	Término:

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01					
01	02					
02	01					
02	02					
02	03					

APÊNDICE I - RELAÇÃO DE BENS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS

Especificação	Indicador Físico		Valores	
	Unid.	Quant.	Unitário	Término

APÊNDICE II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CÓDIGO LIC

Especificação

APÊNDICE III – PESQUISA MERCADOLÓGICA/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

--